

LEI MUNICIPAL Nº 286 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.981 à 1.983, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nº 043 e 076 de 29 de janeiro e 21 de janeiro re, respectivamente.

§ 1º - Para o Orçamento Trienal de Capital, monta o total de Cr\$ 582.290.000,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros).

Artigo 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias ora consignadas aos Projetos por motivos de alteração da receita, podendo serem criados novos projetos ou suprimidos estes na sua totalidade.

Artigo 3º - Durante o exercício, os projetos que forem anulados em decorrência de recursos para serem utilizados para suplementação de outros projetos ou atividades, poderão ser inclusos nos exercícios futuros.

Artigo 4º - Os recursos destinados ao financiamento da Despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.981 à 1.983, serão assim distribuídos:

Receitas de Capital

Receitas de Capitais	1981	1982	1983
superávit do Orçamento	61.110.000	68.110.000	70.190.000
operações de Crédito	95.190.000	105.190.000	130.000.000
alienação de bens	-----	-----	-----
transferência Capital	10.750.000	11.750.000	30.000.000
varias Rec. Cap.	-----	-----	-----
OMA GERAL	167.050.000	185.050.000	230.190.000

Artigo 5º - As despesas de Capital Programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

FUNÇÃO DE GOVERNO			
Legislativo	50.000,00	80.000,00	90.000,00
Administração	1.400.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Educação e Cultura	2.500.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00
Habituação e Urbanismo	157.500.000,00	163.000.000,00	200.000.000,00
Saúde e saneamento	1.600.000,00	5.000.000,00	8.000.000,00
Transportes	3.900.000,00	11.000.000,00	14.000.000,00
Comunicações	100.000,00	970.000,00	-----
OMA	167.500.000,00	185.050.000,00	230.190.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de dezembro de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTE FERRARI
Contador – C.R.C. 81